



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

***ATENÇÃO AOS ITENS 3.4.12 E 3.4.12.1**

1.1. OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SENDO UMA EXTRUSORA DE CONCRETO DESTINADA À CONFEÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADAS, COM O OBJETIVO DE DIRECIONAR AS ÁGUAS PLUVIAIS ÀS BOCAS DE LOBO, E UM MARTELO DEMOLIDOR PARA PERFURAÇÃO DE CONCRETO, CIMENTADOS E ASFALTO, UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TROCA, INSTALAÇÃO E REPARO DE MANILHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG., conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

INDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 - Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 - Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 - Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09- Dos Recursos
- 1.10 - Item 10- Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11- Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13- Das Penalidades
- 1.14 - Item 14- Da Adjudicação e Homologação
- 1.15- Item15- Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - ETP - Estudo Técnico Preliminar
- 2.3- Anexo III - Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.4- Anexo IV - Modelo Declaração Benefícios da LC 123/2006
- 2.5 - Anexo V - Modelo Declaração Da Situação Regular Perante O Ministério Do Trabalho
- 2.6 - Anexo VI - Modelo da Proposta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

PREÂMBULO

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO MUNICIPAL:	225/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SENDO UMA EXTRUSORA DE CONCRETO DESTINADA À CONFEÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADAS, COM O OBJETIVO DE DIRECIONAR AS ÁGUAS PLUVIAIS ÀS BOCAS DE LOBO, E UM MARTELO DEMOLIDOR PARA PERFURAÇÃO DE CONCRETO, CIMENTADOS E ASFALTO, UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TROCA, INSTALAÇÃO E REPARO DE MANILHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG.
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R\$ 90.427,97
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 05/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 05/12/2025
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 05/12/2025
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	02/12/2025 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006 e no que couber o Decreto Federal 10.024/19

O **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS- MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº. 115 - Centro, Delfinópolis- Minas Gerais, CEP. 37.910-000 **torna público** para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, através da **Portaria 021/2025 de 02 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://delfinopolis.mg.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo"

1. DO OBJETO

A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SENDO UMA EXTRUSORA DE CONCRETO DESTINADA À CONFEÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADAS, COM O OBJETIVO DE DIRECIONAR AS ÁGUAS PLUVIAIS ÀS BOCAS DE LOBO, E UM MARTELO DEMOLIDOR PARA PERFURAÇÃO DE CONCRETO, CIMENTADOS E ASFALTO, UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TROCA, INSTALAÇÃO E REPARO DE MANILHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG., conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, somente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006, e que seja do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, exceto nos itens com valores superiores a R\$ 80.000,00, os quais ficarão abertos aos demais concorrentes.

2.1.1. Não se aplicará a exclusividade supracitada quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 2.1.2. Também não se aplicara a referida exclusividade quando os preços ofertados pelas ME, EPP e Equiparadas, não forem vantajosos para o Município de Delfinópolis/MG.**
- 2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.
- 2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.
- 2.5.** O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br “Quero me Cadastrar” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.5.1.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
- a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br;
- 2.5.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021
- 2.6.** É vedada a participação de empresas:
- 2.6.1.** Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.2.** Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;
- 2.6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Delfinópolis/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

m) as demais previstas em lei

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: : (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale Conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9.0 sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10.0 pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR.

3.4.12.1 OS ANEXOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE E ANEXADOS JUNTOS A HABILITAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

3.4.13.0 não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.4.14. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, as marcas e os modelos dos produtos ofertados, de acordo com o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada lote/item do anexo 01 (um) deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do anexo 01 (um) deste edital, PODERÁ implicar na **desclassificação da Empresa, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligencia e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.**

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2. A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório
- 4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços
- 4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021
- 4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.1. A Empresa vencedora, deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrário no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

a) **No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- 6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.
- 6.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
- 6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.
- 6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 6.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))
- 6.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.11.** Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de Licitações eletrônicas SLIC** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 7.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 7.2.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Delfinópolis, na Divisão de Materiais/Compras, na Rua José Abrahão Pedro nº 268 - Centro, Delfinópolis/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.3. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***
- 9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

- 10.1. Os equipamentos deverão ser entregues em horário de expediente das 07:00 às 16:00 horas, **com prazo não superior a 40 (Quarenta) dias corridos**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

10.2. AS LIQUIDAÇÕES E OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERENCIA

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	CO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	448	1759	0000

12. DAS OBRIGAÇÕES E DO CONTRATO

- 12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do CONTRATO (**quando for o caso**), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

- 12.2. O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato automaticamente rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

- 12.3. O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
- 12.4. O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão do CONTRATO, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Delfinópolis efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;
- 14.2. A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.
- 14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Fica assegurado o Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 15.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.
- 15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Delfinópolis.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
 - 15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 15.9. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 15.10. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.
- 15.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 15.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.delfinopolis.mg.gov.br/licitacoes e www.slicx.com.br
- 15.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cássia - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Delfinópolis/MG, 12 de novembro de 2025

Maria Eugênia Oliveira de Carvalho
ENCARREGADA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS

1.0 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EXTRUSORA CONCRETO PARA CONFECCÃO DE MEIO FIO- MEIO FIO E SARJETA E CALÇADAS PARA GUIAR AS ÁGUAS PLUVIAIS PARA AS BOCA DE LOBO E MARTELO DEMOLIDOR PARA FURAR CONCRETO, CIMENTADOS E ASFALTO PARA TROCAS, INSTALAÇÃO E REPAROS DE MANILHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS, A SER CUSTEADO COM A CONTA 49.185-3 - AG 3171-2 SICOOB SAROM - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

nota:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MED.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EXTRUSORA DE CONCRETO AUTOPROPELIDA – PERFIL MEIO-FIO, Meio fio COM SARJETA e Calçada até 2 metros. Descrição Técnica Mínima Exigida: • Tipo: Máquina extrusora de concreto autopropelida, com forma metálica para execução de meio-fio com sarjeta (altura mínima de 26 cm e base de até 50 cm total) e Calçada até 2 metros. • Motorização: Motor a diesel, potência mínima de 16 HP. • Sistema de Partida: Elétrico, com voltagem de 12V. • Sistema de Propulsão: Martelo extrusor com avanço autopropelido. • Transmissão: Por polia e correia ou engrenagem e corrente dupla. • Redutor de Velocidade: Relação mínima de 1:40.	UN	01	R\$66.966,67	R\$66.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

	• Direção: Manual. • Suspensão: Manual com regulagem de altura. • Chassi: Estrutura monobloco ou reforçada, em aço carbono (mínimo Aço 1020), com pintura industrial. • Produção: Mínimo de 100 metros lineares por hora. • Acessórios Inclusos: ◦ Forma metálica para meio-fio com sarjeta e calçada até 2 metros. ◦ Facão de junta de dilatação. ◦ Martelo extrusor. • Diferenciais Obrigatórios: ◦ Sistema de embreagem que permita abastecimento sem desligamento do motor. ◦ Horímetro para controle de tempo de trabalho. • Perfis Executáveis: Meio-fio, meio-fio com sarjeta, muretas, canaletas simples, sarjetões, barreiras de contenção (até 50 cm de altura e até 75 cm de base), calçadas de até 2,00 m de largura.				
02	FORMA METÁLICA AVULSA SOLDADA PARA EXTRUSORA PERFIL ADICIONAL - EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA - ACOMPANHADA DE 1 MARTELO EXTRUSOR, 1 JOGO DE DESEMPENADEIRAS E FAÇÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	UN	01	R\$11.866,67	R\$11.866,67
03	MARTELO DEMOLIDOR MINIMO 1850W E MINIMO 48J - ENCAIXE MINIMO 30MM - PESO APROXIMADO 20KG - TIPO DEWALT OU MAKITA, MARCA SIMILIAR OU EQUIVALENTE	UN	01	R\$11.594,64	R\$11.594,64
VALOR TOTAL					R\$90.427,97

As marcas e modelos explicitadas nos itens são para referência, pois auxilia na elaboração das propostas sem a necessidade de especificações longas e muitas vezes não precisas, conforme alínea



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

“d”, inciso I, do artigo 41, da Lei Federal 14.133/21. Caso o licitante ofereça marca diferente da referenciada deverá apresentar laudo ou catálogo comprovando que o produto ofertado tem o mesmo desempenho, qualidade, produtividade e características das marcas referenciadas e assim serão aceitos de fato, conforme inciso III, artigo 42, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Justificativa Técnica das Especificações Mínimas

Motorização: Motor a diesel, potência mínima de 16 HP

Justificativa: A potência mínima de 16 HP é necessária para garantir força suficiente ao sistema de extrusão, especialmente ao trabalhar com concreto de alta densidade e formas de grande porte (como sarjetas e calçadas de até 2 metros).

Impacto: Potência inferior comprometeria o avanço contínuo, podendo causar falhas na extrusão, sobrecarga do motor e redução da vida útil do equipamento.

Sistema de Partida: Elétrico, com voltagem de 12V

Justificativa: A partida elétrica de 12V proporciona maior confiabilidade e agilidade na operação, especialmente em ambientes de obra onde o tempo de resposta é crítico.

Impacto: Sistemas manuais ou de menor voltagem podem dificultar a operação, aumentar o tempo de preparação e exigir esforço físico adicional.

Sistema de Propulsão: Martelo extrusor com avanço autopropelido

Justificativa: O martelo extrusor garante compactação uniforme do concreto, enquanto o avanço autopropelido elimina a necessidade de empurrar manualmente a máquina, aumentando a produtividade e segurança.

Impacto: Sistemas não autopropelidos reduzem a eficiência e exigem mais operadores, elevando o custo de mão de obra.

Transmissão: Por polia e correia ou engrenagem e corrente dupla

Justificativa: Esses sistemas oferecem robustez e confiabilidade mecânica, suportando o esforço contínuo da extrusão sem falhas.

Impacto: Transmissões simples ou de baixa resistência podem quebrar com facilidade, gerando paradas e custos com manutenção. Redutor de Velocidade: Relação mínima de 1:40

Justificativa: Essa relação permite controle preciso da velocidade de avanço, essencial para garantir acabamento uniforme e evitar falhas na compactação

Impacto: Relações menores podem resultar em avanço muito rápido, comprometendo a qualidade do perfil extrudado.

Direção: Manual



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Justificativa: A direção manual é suficiente para o tipo de operação em linha reta ou curvas suaves, mantendo simplicidade e baixo custo de manutenção.

Impacto: Sistemas automatizados encarecem o equipamento sem necessidade real para o tipo de obra prevista.

Suspensão: Manual com regulagem de altura

Justificativa: Permite ajustar a altura conforme o tipo de perfil a ser extrudado (meio-fio, sarjeta, calçada), garantindo versatilidade e precisão.

Impacto: Suspensões fixas limitam os tipos de perfis executáveis e dificultam a adaptação a diferentes projetos.

Chassi: Estrutura monobloco ou reforçada em aço carbono (mínimo Aço 1020), com pintura industrial

Justificativa: O aço 1020 oferece resistência mecânica e durabilidade, enquanto a pintura industrial protege contra corrosão em ambientes agressivos.

Impacto: Materiais inferiores podem sofrer deformações, trincas ou corrosão precoce, comprometendo a segurança e a vida útil.

Produção: Mínimo de 100 metros lineares por hora

Justificativa: Essa produtividade é compatível com cronogramas de obras públicas, garantindo agilidade na execução de vias, calçadas e drenagens.

Impacto: Produções inferiores aumentam o tempo de obra, elevam custos e podem gerar atrasos em contratos públicos.

Acessórios Inclusos

Forma metálica para meio-fio com sarjeta e calçada até 2 metros: Essencial para atender aos padrões urbanísticos e garantir versatilidade.

Facão de junta de dilatação: Garante controle de fissuras e durabilidade das estruturas.

Martelo extrusor: Fundamental para compactação adequada do concreto.

Diferenciais Obrigatórios

Sistema de embreagem que permita abastecimento sem desligamento do motor: Evita interrupções na produção, reduz consumo de combustível e aumenta a segurança operacional.

Horímetro para controle de tempo de trabalho: Permite gestão eficiente da manutenção e controle de produtividade, atendendo aos princípios de economicidade e rastreabilidade da Lei 14.133/2021.

Perfis Executáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Justificativa: A capacidade de executar múltiplos perfis (meio-fio, sarjeta, canaletas, barreiras, calçadas) com um único equipamento reduz a necessidade de múltiplas máquinas, otimizando recursos públicos e ampliando o escopo de aplicação

Justificativa Técnica das Especificações Mínimas Potência mínima de 1850W

- Justificativa: Potência elevada é essencial para romper concreto armado, fundações e estruturas densas com eficiência e menor esforço do operador.

Energia de impacto mínima de 48 Joules

- Justificativa: Garante força de demolição suficiente para aplicações pesadas, reduzindo o tempo de execução e aumentando a produtividade.

Encaixe mínimo de 30mm (sextavado)

- Justificativa: Esse padrão de encaixe é compatível com ponteiros e talhadeiras de alta resistência, evitando desgaste prematuro e garantindo segurança.

Peso aproximado de 20kg

- Justificativa: O peso contribui para a estabilidade da ferramenta durante a operação, reduzindo vibração e aumentando a precisão do impacto.

Tipo: DeWalt, Makita ou marca similar/equivalente

- Justificativa: Essas marcas são reconhecidas internacionalmente por sua confiabilidade, durabilidade e suporte técnico, sendo amplamente utilizadas em obras públicas e privadas.
- Impacto: Garantir marcas de referência ou equivalentes assegura que o equipamento atenda aos padrões de desempenho exigidos pela administração pública, conforme os princípios da eficiência e economicidade da Lei nº 14.133/202

1.2 NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 12, do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos são essenciais para a execução de infraestrutura urbana voltada à drenagem pluvial, delimitação de vias e melhoria da mobilidade, permitindo a canalização eficiente das águas pluviais para as bocas de lobo e a prevenção de alagamentos. A extrusora autopropelida garante alta produtividade e padronização na construção de perfis de concreto, enquanto o martelo demolidor viabiliza a intervenção em pavimentos para instalação e manutenção de manilhas e redes de drenagem. A forma metálica adicional amplia a versatilidade da extrusora, permitindo a execução de novos perfis conforme as necessidades do município. A iniciativa contribui diretamente para a eficiência dos serviços urbanos e a qualidade do saneamento básico, atendendo às diretrizes do plano municipal de saneamento e às demandas da secretaria de meio ambiente, saneamento básico e serviços urbanos.

ENTRE OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ESTÃO:

- AUMENTO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DAS EQUIPES DE OBRAS E MANUTENÇÃO;
- REDUÇÃO DE CUSTOS COM TERCEIRIZAÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS;
- MELHORIA NA QUALIDADE DAS INTERVENÇÕES URBANAS, COM PADRONIZAÇÃO E DURABILIDADE DAS ESTRUTURAS;
- AGILIDADE NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO;
- MAIOR SEGURANÇA PARA PEDESTRES E VEÍCULOS, COM A DELIMITAÇÃO ADEQUADA DE VIAS E CALÇADAS.
- AUMENTO DA EXTENSÃO DE VIAS URBANAS COM MEIO-FIO E CALÇADAS ADEQUADAS;
- REDUÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTO EM PERÍODOS CHUVOSOS;
- MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS BAIRROS;

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:

(X) LICITAÇÃO

Modalidade:

(X) PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de julgamento:

(X) MENOR PREÇO POR ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Modo de Disputa

(X) ABERTO

3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

(X) Não

3.2.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Telefone para agendamento da vistoria:

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

() Sim

Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Acerca da vedação à participação, no presente processo, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed. 2009, pág. 47:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição”.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal n.º 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Delfinópolis/MG buscou primar pela qualidade dos serviços da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o OBJETO pleiteado não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço/entregar os produtos com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços/fornecimento solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(☐) Não

(☒) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(☒) Não

(☐) Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☒) Não

(☐) Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, quais?

Nota:

Exemplos: prospectos, laudos, catálogos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: _____

Quantidade de amostras: _____

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Local de entrega das amostras:

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

Item	Código	Critério de avaliação das amostras/protótipos

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa:

4.4. Será exigida garantia de proposta?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

() Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

() Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____
[...] _____
[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(X) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(X) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(X) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(X) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(X) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(X) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 40 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A ENTREGA SERÁ REALIZADA PELA EMPRESA VENCEDORA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS, DAS 07:00 AS 17:00 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA - FEIRA, PRAÇA MANOEL LEITE LEMOS, N° 115, CENTRO - DELFINÓPOLIS-MG. CEP 37910-000.

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, justificativa:

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

GARANTIA DO EQUIPAMENTO MARTELO DEMOLIDOR DEVERÁ ATENDER AO MINIMO OBRIGATORIO 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

E PARA EXTRUSORA SERÁ DE NO MINIMO 180 DIAS.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

São obrigações da Contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII - Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.(art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)(;
- XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVI. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XVIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XIX. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- XX. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

XXI. Efetuar a entrega dos produtos/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

7.2 Da contratante

São obrigações do Contratante:

- I** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (☒) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- () O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: LORENA TAINA PIMENTA PERCILIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS
Matrícula: 3186
meioambiente@delfinopolis.mg.gov.br

- 8.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.6º, do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome: JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: Chefe da divisão de obras
Matrícula: 459
E-mail: Obras@delfinopolis.mg.gov.br

8.4.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.7º, do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10(dez)** dias úteis.

9.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.2.1.1.0 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.2.5. Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	FICHA	Fonte	CO
02.01.11.02 - Divisão de Meio Ambiente e Saneamento Básico 17.512.1701.05.2.233 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente	448	1759	0000 DT 005

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 90.427,97** (noventa mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: LORENA TAINA PIMENTA PERCILIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS

Matrícula: 3186

meioambiente@delfinopolis.mg.gov.br



ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EXTRUSORA CONCRETO PARA CONFEÇÃO DE MEIO FIO- MEIO FIO E SARJETA E CALÇADAS PARA GUIAR AS ÁGUAS PLUVIAIS PARA AS BOCA DE LOBO E MARTELO DEMOLIDOR PARA FURAR CONCRETO, CIMENTADOS E ASFALTO PARA TROCAS, INSTALAÇÃO E REPAROS DE MANILHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS, A SER CUSTEADO COM A CONTA 49.185-3 - AG 3171-2 SICOOB SAROM - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

Os equipamentos são essenciais para a execução de infraestrutura urbana voltada à drenagem pluvial, delimitação de vias e melhoria da mobilidade, permitindo a canalização eficiente das águas pluviais para as boca de lobo e a prevenção de alagamentos. A extrusora autopropelida garante alta produtividade e padronização na construção de perfis de concreto, enquanto o martelo demolidor viabiliza a intervenção em pavimentos para instalação e manutenção de manilhas e redes de drenagem. A forma metálica adicional amplia a versatilidade da extrusora, permitindo a execução de novos perfis conforme as necessidades do município. A iniciativa contribui diretamente para a eficiência dos serviços urbanos e a qualidade do saneamento básico, atendendo às diretrizes do plano municipal de saneamento e às demandas da secretaria de meio ambiente, saneamento básico e serviços urbanos.

ENTRE OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS ESTÃO:

- AUMENTO DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DAS EQUIPES DE OBRAS E MANUTENÇÃO;
- REDUÇÃO DE CUSTOS COM TERCEIRIZAÇÃO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS;
- MELHORIA NA QUALIDADE DAS INTERVENÇÕES URBANAS, COM PADRONIZAÇÃO E DURABILIDADE DAS ESTRUTURAS;
- AGILIDADE NA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO;
- MAIOR SEGURANÇA PARA PEDESTRES E VEÍCULOS, COM A DELIMITAÇÃO ADEQUADA DE VIAS E CALÇADAS.
- AUMENTO DA EXTENSÃO DE VIAS URBANAS COM MEIO-FIO E CALÇADAS ADEQUADAS;
- REDUÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTO EM PERÍODOS CHUVOSOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS BAIRROS;

3.DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
LORENA TAINA PIMENTA PERCILIANO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS
Nome	Função	Lotação
JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

4.NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

Analisando a natureza dos serviços a serem contratados, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto exigir maior especialidade do fornecedor, entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis no quesito regularidade fiscal, conforme decisões abaixo:

- As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.
- É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário).
- As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).
- O licitante interessado deverá ler o edital bem com seus anexos para entender quais as exigências aplicáveis para aquisição deste objeto.

5.1. Descrição da Solução como um todo (VII § 1º do Art.18)

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes voltados à infraestrutura urbana e ao saneamento básico do Município de Delfinópolis/MG, sendo eles: uma extrusora de concreto autopropelida para execução de meio-fio com sarjeta e calçadas de até 2 metros, um martelo demolidor de alta potência para perfuração de concreto, cimentados e asfalto, e uma forma metálica avulsa soldada para perfil adicional de meio-fio com sarjeta, acompanhada de acessórios específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Trata-se de uma medida que vai além da simples compra de bens: configura-se como um investimento estratégico na estrutura operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos, voltado a garantir eficiência, padronização e agilidade na execução de obras públicas essenciais, especialmente aquelas relacionadas à drenagem pluvial e à mobilidade urbana.

Os equipamentos adquiridos permitirão:

- Execução contínua e segura de meio-fio, sarjetas e calçadas, guiando adequadamente as águas pluviais para as bocas de lobo;
- Intervenções rápidas e eficazes em pavimentos para instalação e manutenção de manilhas e redes de drenagem;
- Atendimento às demandas urbanas com maior autonomia, reduzindo a dependência de serviços terceirizados;
- Melhoria da infraestrutura urbana, com impacto direto na prevenção de alagamentos e na segurança viária;
- Apoio técnico às equipes municipais em ações de manutenção, expansão e recuperação de vias públicas.

A solução será implementada de forma transparente, com recursos públicos vinculados à finalidade de fortalecimento da infraestrutura urbana e do saneamento básico, assegurando que o investimento atenda aos princípios da eficiência, economicidade e interesse coletivo.

Portanto, a aquisição da extrusora de concreto autopropelida, do martelo demolidor e da forma metálica avulsa representa não apenas a ampliação do parque de máquinas do município, mas sim um instrumento de fortalecimento da capacidade técnica e operacional da gestão pública local, contribuindo para a efetividade das ações estratégicas de drenagem urbana, mobilidade e saneamento básico em Delfinópolis.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

6.1. DESCRIÇÃO DOS BENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MED.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EXTRUSORA DE CONCRETO AUTOPROPELIDA – PERFIL MEIO-FIO, Meio fio COM SARJETA e Calçada até 2 metros.	UN	01	R\$66.966,67	R\$66.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Descrição Técnica Mínima Exigida:

- **Tipo:** Máquina extrusora de concreto autopropelida, com forma metálica para execução de meio-fio com sarjeta (altura mínima de 26 cm e base de até 50 cm total) e Calçada até 2 metros.
- **Motorização:** Motor a diesel, potência mínima de 16 HP.
- **Sistema de Partida:** Elétrico, com voltagem de 12V.
- **Sistema de Propulsão:** Martelo extrusor com avanço autopropelido.
- **Transmissão:** Por polia e correia ou engrenagem e corrente dupla.
- **Redutor de Velocidade:** Relação mínima de 1:40.
- **Direção:** Manual.
- **Suspensão:** Manual com regulagem de altura.
- **Chassi:** Estrutura monobloco ou reforçada, em aço carbono (mínimo Aço 1020), com pintura industrial.
- **Produção:** Mínimo de 100 metros lineares por hora.
- **Acessórios Inclusos:**
 - Forma metálica para meio-fio com sarjeta e calçada até 2 metros.
 - Facão de junta de dilatação.
 - Martelo extrusor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

	• Diferenciais Obrigatórios: ◦ Sistema de embreagem que permita abastecimento sem desligamento do motor. ◦ Horímetro para controle de tempo de trabalho. • Perfis Executáveis: Meio-fio, meio-fio com sarjeta, muretas, canaletas simples, sarjetões, barreiras de contenção (até 50 cm de altura e até 75 cm de base), calçadas de até 2,00 m de largura.				
02	FORMA METÁLICA AVULSA SOLDADA PARA EXTRUSORA PERFIL ADICIONAL – EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA – ACOMPANHADA DE 1 MARTELO EXTRUSOR, 1 JOGO DE DESEMPENADEIRAS E FAÇÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	UN	01	R\$11.866,67	R\$11.866,67
03	MARTELO DEMOLIDOR MINIMO 1850W E MINIMO 48J – ENCAIXE MINIMO 30MM – PESO APROXIMADO 20KG – TIPO DEWALT OU MAKITA, MARCA SIMILIAR OU EQUIVALENTE	UN	01	R\$11.594,64	R\$11.594,64
VALOR TOTAL					R\$90.427,97

6.2. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS (IV § 1º do Art.18)

A definição da quantidade a ser adquirida – 01 (uma) extrusora de concreto autopropelida, 01 (um) martelo demolidor de alta potência e 01 (uma) forma metálica avulsa soldada para perfil adicional – decorre de análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos, considerando as demandas operacionais, geográficas e estruturais do Município de Delfinópolis/MG, especialmente no que se refere à execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação e delimitação de vias públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A metodologia aplicada observou os seguintes critérios: Análise do parque de máquinas existente. O município já dispõe de equipamentos utilizados em obras de infraestrutura urbana. No entanto, a quantidade atual é insuficiente para atender à demanda crescente, especialmente diante da expansão territorial das áreas urbanas e rurais, da necessidade de padronização dos perfis de concreto e da limitação técnica dos equipamentos antigos, que exigem manutenção frequente e não atendem aos novos padrões de execução.

Levantamento das necessidades operacionais foi considerada a rotina de execução de meio-fio, sarjetas e calçadas, bem como as intervenções em pavimentos para instalação e reparo de manilhas de águas pluviais. A análise identificou gargalos operacionais que comprometem a eficiência e a qualidade dos serviços, especialmente em períodos chuvosos ou em situações emergenciais que exigem resposta rápida da equipe técnica.

Critério de suficiência e economicidade A aquisição de 01 (uma) unidade de cada equipamento foi considerada suficiente para reforçar a capacidade atual do município, sem representar excesso ou sobreposição de recursos. A escolha por uma extrusora com múltiplos perfis executáveis e alta produtividade, aliada ao martelo demolidor com especificações robustas e à forma metálica adicional, permite otimizar os trabalhos e reduzir custos com terceirizações e retrabalho.

Critério de temporalidade e durabilidade. Os equipamentos deverão ser novos, com fabricação recente e garantia de fábrica, assegurando maior vida útil, confiabilidade operacional e redução de custos com manutenção a curto e médio prazo. A especificação técnica exigida contempla materiais resistentes e sistemas que favorecem o desempenho contínuo em campo.

Compatibilidade com o recurso disponível A quantidade e especificações foram adequadas ao montante disponível no Fundo Municipal de Saneamento Básico, assegurando conformidade entre a necessidade pública identificada e a capacidade financeira alocada. A escolha respeita os limites orçamentários e atende integralmente à finalidade prevista no plano municipal de saneamento.

Assim, a estimativa de aquisição dos equipamentos mencionados mostra-se necessária, proporcional e estratégica para o fortalecimento da infraestrutura urbana e da capacidade de resposta do município às demandas de saneamento básico, garantindo o atendimento do interesse público com observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18)

A solução definida para atender à demanda consiste na aquisição de 01 (uma) extrusora de concreto autopropelida, 01 (um) martelo demolidor de alta potência e 01 (uma) forma metálica avulsa soldada para perfil adicional, a ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A escolha dessa solução decorre da necessidade de alinhar a contratação às condições operacionais e estruturais do Município de Delfinópolis/MG. O território apresenta desafios relacionados à drenagem pluvial, delimitação de vias e execução de calçadas, exigindo equipamentos modernos, eficientes e com alta capacidade de produção para atender às demandas urbanas e rurais.

A extrusora de concreto autopropelida representa a solução mais eficiente para esse tipo de serviço, por oferecer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- Capacidade de produção contínua e padronizada de meio-fio, sarjetas e calçadas, com alta produtividade e precisão;
- Versatilidade na execução de diferentes perfis de concreto, incluindo barreiras de contenção e canaletas, conforme as necessidades locais;
- Redução de custos operacionais, ao eliminar a dependência de serviços terceirizados e otimizar o tempo de execução das obras;
- Maior previsibilidade e confiabilidade, ao garantir equipamento novo, com fabricação recente, reduzindo riscos de falhas mecânicas e interrupções nos serviços.

O martelo demolidor e a forma metálica avulsa complementam a solução, permitindo intervenções rápidas em pavimentos para instalação de manilhas e ampliação dos perfis executáveis pela extrusora, com acessórios que garantem acabamento técnico e durabilidade das estruturas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se:

- Adequada às necessidades locais, garantindo execução eficiente de obras de drenagem e mobilidade urbana;
- Eficiente do ponto de vista técnico, ao prever assistência próxima e equipamentos com especificações compatíveis com a realidade municipal;
- Compatível com o recurso disponível, vinculado ao Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- Vantajosa para a Administração, por fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos e ampliar a cobertura das ações de infraestrutura.

Conclui-se, portanto, que a aquisição por Pregão Eletrônico é a modalidade que melhor assegura competitividade, economicidade e transparência, garantindo a solução mais vantajosa ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A estimativa de preço foi baseada conforme lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MED.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EXTRUSORA DE CONCRETO AUTOPROPELIDA - PERFIL MEIO-FIO, Meio fio COM SARJETA e Calçada até 2 metros. Descrição Técnica Mínima Exigida: • Tipo: Máquina extrusora de concreto autopropelida, com forma metálica para execução de meio-fio com sarjeta (altura mínima de 26 cm e base de até 50 cm total) e Calçada até 2 metros. • Motorização: Motor a diesel, potência mínima de 16 HP. • Sistema de Partida: Elétrico, com voltagem de 12V. • Sistema de Propulsão: Martelo extrusor com avanço autopropelido. • Transmissão: Por polia e correia ou engrenagem e corrente dupla. • Redutor de Velocidade: Relação mínima de 1:40. • Direção: Manual. • Suspensão: Manual com regulagem de altura. • Chassi: Estrutura monobloco ou reforçada, em aço carbono (mínimo Aço 1020), com pintura industrial. • Produção: Mínimo de 100 metros lineares por hora. • Acessórios Inclusos:	UN	01	R\$66.966,67	R\$66.966,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

	○ Forma metálica para meio-fio com sarjeta e calçada até 2 metros. ○ Facão de junta de dilatação. ○ Martelo extrusor. • Diferenciais Obrigatórios: ○ Sistema de embreagem que permita abastecimento sem desligamento do motor. ○ Horímetro para controle de tempo de trabalho. • Perfis Executáveis: Meio-fio, meio-fio com sarjeta, muretas, canaletas simples, sarjetões, barreiras de contenção (até 50 cm de altura e até 75 cm de base), calçadas de até 2,00 m de largura.				
02	FORMA METÁLICA AVULSA SOLDADA PARA EXTRUSORA PERFIL ADICIONAL - EXECUÇÃO DE MEIO-FIO COM SARJETA - ACOMPANHADA DE 1 MARTELO EXTRUSOR, 1 JOGO DE DESEMPENADEIRAS E FAÇÃO PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	UN	01	R\$11.866,67	R\$11.866,67
03	MARTELO DEMOLIDOR MINIMO 1850W E MINIMO 48J - ENCAIXE MINIMO 30MM - PESO APROXIMADO 20KG - TIPO DEWALT OU MAKITA, MARCA SIMILIAR OU EQUIVALENTE	UN	01	R\$11.594,64	R\$11.594,64
VALOR TOTAL					R\$90.427,97

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

O valor total estimado da despesa é de R\$ 90.427,97 (noventa mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Com a aquisição da extrusora de concreto autopropelida, do martelo demolidor de alta potência e da forma metálica avulsa para perfil adicional, a Administração Municipal pretende assegurar melhorias significativas na execução de obras de infraestrutura urbana e saneamento básico, promovendo maior eficiência, agilidade e qualidade nas intervenções voltadas à drenagem pluvial, pavimentação e delimitação de vias públicas.

O investimento trará impacto direto na ampliação da capacidade técnica do município para realizar serviços essenciais, como a construção de meio-fio com sarjeta e calçadas, a instalação e manutenção de manilhas de águas pluviais e a recuperação de pavimentos danificados. A extrusora permitirá a produção contínua e padronizada de perfis de concreto, enquanto o martelo demolidor viabilizará intervenções rápidas em áreas cimentadas e asfaltadas, com segurança e precisão.

Outro resultado esperado é a redução da dependência de serviços terceirizados e da sobrecarga sobre os equipamentos existentes, que se encontram insuficientes diante da demanda crescente e da necessidade constante de manutenção. A aquisição de equipamentos novos e modernos contribuirá para aumentar a confiabilidade operacional, diminuindo o risco de paralisações e os custos com reparos emergenciais.

A medida também representa economia de recursos públicos, ao otimizar o tempo de execução das obras e reduzir o número de deslocamentos e retrabalhos, promovendo maior sustentabilidade na gestão da infraestrutura urbana. Além disso, a nova estrutura técnica proporcionará mais dignidade aos moradores, assegurando que as intervenções ocorram em condições adequadas, com segurança e respeito às necessidades da população.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição da extrusora de concreto autopropelida, do martelo demolidor de alta potência e da forma metálica avulsa soldada para perfil adicional não comporta qualquer forma de parcelamento, uma vez que se trata de um conjunto de bens complementares e interdependentes, cuja utilidade somente se concretiza com a entrega integral. A fragmentação do objeto não traria qualquer benefício à Administração, podendo inclusive acarretar dificuldades na execução contratual, ausência de padronização e risco de incompatibilidade técnica entre componentes ou fornecedores.

Os equipamentos precisam ser adquiridos em sua totalidade, conforme as especificações técnicas previamente definidas, para garantir segurança, confiabilidade, desempenho operacional e conformidade com as exigências legais e técnicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos.

Ademais, a despesa está vinculada a recurso orçamentário específico, destinado exclusivamente à aquisição dos equipamentos mencionados, circunstância que impede a divisão do objeto em diferentes itens ou fornecedores, sob pena de comprometer a finalidade pública vinculada ao investimento.

Por essas razões, a solução deve ser contratada em sua forma integral, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, assegurando-se a competitividade do certame, a economicidade na aplicação dos recursos e a transparência no atendimento do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Para que a extrusora de concreto autopropelida, o martelo demolidor de alta potência e a forma metálica avulsa sejam plenamente incorporados às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos, serão adotadas providências administrativas que assegurem sua correta utilização, manutenção e integração ao parque de máquinas oficial.

Inicialmente, será realizado o registro patrimonial dos equipamentos, com a devida identificação, catalogação e inclusão nos sistemas de controle de bens permanentes do município, conforme as normas vigentes, garantindo que os itens estejam legalmente aptos ao exercício de sua função pública.

Paralelamente, a equipe técnica responsável pelas obras e serviços urbanos será orientada quanto às normas de operação, conservação e zelo pelo patrimônio público, de forma a assegurar a durabilidade dos equipamentos e a continuidade das atividades de infraestrutura e saneamento a que se destinam.

Além disso, será reservado espaço físico adequado para guarda dos equipamentos, em local seguro, coberto e de fácil acesso às equipes operacionais, garantindo proteção contra intempéries, segurança patrimonial e disponibilidade imediata para os serviços programados.

Com tais medidas, a Administração assegura que a solução contratada esteja plenamente integrada às rotinas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos, fortalecendo a eficiência do serviço público, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico.

12. MAPA DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se:

a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O Objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto, acarretará em notificações, caso não haja sucesso, a empresa será desclassificada e chamada a próxima pela ordem de classificação. Resultando assim e uma demora ainda maior no processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública.	Se caso acontecer, isso resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens, ou convocação dos demais classificados.
Possíveis ações preventivas e contingências	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes. Em último caso, existe a possibilidade de realizar a aquisição por meio de compra direta.	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o Contrato.	Cabe à aqueles que receberemos itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas do contrato assinado/ou do termo de referência.
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Detentora	A detentora e o Gestor do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A aquisição da extrusora de concreto autopropelida, do martelo demolidor de alta potência e da forma metálica avulsa pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de gases poluentes durante a operação dos equipamentos, especialmente em atividades contínuas de obras urbanas e serviços de infraestrutura.

Outro ponto a considerar é o descarte de resíduos sólidos e fluidos provenientes das manutenções periódicas, como óleos lubrificantes, graxas, peças metálicas e componentes elétricos, que podem representar riscos ao solo e aos recursos hídricos caso não sejam tratados de forma adequada pelas oficinas responsáveis. Além disso, o uso intensivo dos equipamentos exige atenção à logística de armazenamento e operação, evitando danos a áreas públicas e impactos negativos ao entorno das obras.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará:

- Manutenção preventiva e corretiva em oficinas credenciadas com licenciamento ambiental, assegurando o manejo adequado de resíduos sólidos e fluidos industriais;
- Capacitação das equipes operacionais quanto à condução responsável dos equipamentos, com foco na redução do consumo de combustível e na minimização da emissão de poluentes;
- Planejamento das atividades de campo com uso racional dos equipamentos, evitando operação desnecessária e promovendo maior eficiência energética;
- Respeito às normas vigentes de gestão de resíduos industriais, garantindo que o processo de manutenção e substituição de peças ocorra em conformidade com a legislação ambiental.

Dessa forma, a utilização dos equipamentos atenderá às necessidades da infraestrutura urbana e do saneamento básico sem comprometer os princípios da sustentabilidade, garantindo equilíbrio entre eficiência operacional e responsabilidade socioambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

A contratação para aquisição de 01 (uma) extrusora de concreto autopropelida, 01 (um) martelo demolidor de alta potência e 01 (uma) forma metálica avulsa soldada para perfil adicional mostra-se plenamente viável, tanto sob o ponto de vista técnico, quanto sob os aspectos jurídico e orçamentário. O objeto está claramente definido, apresenta especificações compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos e encontra respaldo nas diretrizes do plano municipal de saneamento, que demandam estrutura adequada para execução de obras de drenagem pluvial e infraestrutura urbana.

Do ponto de vista financeiro, a viabilidade está assegurada por meio de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, já destinados especificamente para esta finalidade, com registro e disponibilidade na conta indicada. Essa circunstância elimina riscos de insuficiência orçamentária e reforça a adequação da contratação ao princípio da legalidade e ao planejamento financeiro da Administração.

No aspecto jurídico, a aquisição está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo conduzida pela modalidade de Pregão Eletrônico, que assegura ampla competitividade, transparência e atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade. Não há óbices legais ou técnicos que impeçam a execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Considerando todos esses fatores, conclui-se que a aquisição proposta é viável e necessária, apresentando-se como solução adequada, segura e eficiente para atender às demandas da política municipal de saneamento básico, fortalecendo a capacidade de resposta da Administração e garantindo melhor prestação de serviços à população, especialmente no que se refere à drenagem urbana, mobilidade e infraestrutura pública.

15. Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição da extrusora de concreto autopropelida, do martelo demolidor de alta potência e da forma metálica avulsa soldada para perfil adicional é medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência das ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos. Os equipamentos atenderão diretamente às necessidades de execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação e delimitação de vias públicas, promovendo intervenções seguras, ágeis e padronizadas em diversos pontos do município.

A contratação encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, será processada por meio da modalidade Pregão Eletrônico e está devidamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Do ponto de vista orçamentário, os recursos estão assegurados por dotação específica vinculada ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, o que garante a execução da despesa sem riscos financeiros.

Assim, a solução proposta revela-se adequada, viável e estratégica para o fortalecimento das políticas públicas de infraestrutura e saneamento básico em Delfinópolis/MG, promovendo maior equidade no acesso à infraestrutura urbana de qualidade e consolidando a responsabilidade da Administração com a boa gestão dos recursos públicos e com a melhoria da qualidade de vida da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento. b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. c) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Eu _____, representante legal da
empresa _____, com sede no
endereço _____

_____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, interessada em participar da licitação em epigrafe,
da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, Declaro, sob as penas da Lei, o que
segue:

Para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delphinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

..... timbre ou identificação do licitante

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Senhor XXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Data da Abertura: XX/XXX/2025

Horário: 09:00 hrs

1.2. Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para: **MINUTA EDITAL AQUISIÇÃO DE BENS**, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1						

VALOR DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2025

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 077/2025, em Sessão Pública no site www.slicx.com.br, às 09:00 hrs, do dia 05 de dezembro de 2025, para a abertura da sessão oficial do pregão e tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SENDO UMA EXTRUSORA DE CONCRETO DESTINADA À CONFEÇÃO DE MEIO-FIO, SARJETA E CALÇADAS, COM O OBJETIVO DE DIRECIONAR AS ÁGUAS PLUVIAIS ÀS BOCAS DE LOBO, E UM MARTELO DEMOLIDOR PARA PERFURAÇÃO DE CONCRETO, CIMENTADOS E ASFALTO, UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE TROCA, INSTALAÇÃO E REPARO DE MANILHAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, ” cujo critério de julgamento será o de “MENOR PREÇO POR ITEM”, em conformidade do disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 10.024/19 e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes.

Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.delfinopolis.mg.gov.br - www.slicx.com.br e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7horas às 16 horas.

Delfinópolis/MG, 12 de novembro de 2025

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura
Municipal conforme Lei Municipal n.º 1225 de 30 de
Agosto de 1994 em:

_____ | _____ | _____

Assinatura do Responsável pela Publicação